

**XXVIII CONGRESSO NACIONAL DO
CONPEDI BELÉM – PA**

DIREITO E SUSTENTABILIDADE II

CLEIDE CALGARO

ELCIO NACUR REZENDE

LUIS ANTONIO GOMES DE SOUZA MONTEIRO DE BRITO

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte deste anal poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria – CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC – Santa Catarina

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG – Goiás

Vice-presidente Sudeste - Prof. Dr. César Augusto de Castro Fiuza - UFMG/PUCMG – Minas Gerais

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS – Sergipe

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa – Pará

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos – Rio Grande do Sul

Secretário Executivo - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - Unimar/Uninove – São Paulo

Representante Discente – FEPODI

Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie – São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM – Rio de Janeiro

Prof. Dr. Aires José Rover - UFSC – Santa Catarina

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP – São Paulo

Prof. Dr. Marcus Firmino Santiago da Silva - UDF – Distrito Federal (suplente)

Prof. Dr. Ilton Garcia da Costa - UENP – São Paulo (suplente)

Secretarias:

Relações Institucionais

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM – Santa Catarina

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR – Ceará

Prof. Dr. José Barroso Filho - UPIS/ENAJUM – Distrito Federal

Relações Internacionais para o Continente Americano

Prof. Dr. Fernando Antônio de Carvalho Dantas - UFG – Goiás

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA – Bahia

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA – Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba – Paraná

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP – São Paulo

Profa. Dra. Maria Aurea Baroni Cecato - Unipê/UFPB – Paraíba

Eventos:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch (UFES – Rio Grande do Sul)

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho (Unifor – Ceará)

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta (Fumec – Minas Gerais)

Comunicação:

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro (UNOESC – Santa Catarina)

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho (UPF/Univali – Rio Grande do Sul)

Dr. Caio Augusto Souza Lara (ESDHC – Minas Gerais)

Membro Nato – Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP – Pernambuco

D597

Direito e sustentabilidade II [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI/CESUPA

Coordenadores: Cleide Calgareo; Elcio Nacur Rezende; Luis Antonio Gomes de Souza Monteiro de Brito – Florianópolis: CONPEDI, 2019.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-85-5505-838-7

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Direito, Desenvolvimento e Políticas Públicas: Amazônia do Século XXI

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Congressos Nacionais. 2. Assistência. 3. Isonomia. XXVIII Congresso Nacional do CONPEDI (28 : 2019 : Belém, Brasil).

CDU: 34



XXVIII CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI BELÉM – PA

DIREITO E SUSTENTABILIDADE II

Apresentação

É com satisfação que se apresenta a coletânea de artigos selecionados, para a exposição oral e debates no Grupo de Trabalho "Direito e Sustentabilidade II", realizado no XXVIII Congresso Nacional do CONPEDI, ocorrido nos dias 13 a 15 de novembro de 2019, na cidade de Belém – Pará tendo como tema DIREITO, DESENVOLVIMENTO E POLÍTICAS PÚBLICAS: AMAZÔNIA DO SÉCULO XXI. Essa coletânea reúne pesquisadores de todas as regiões brasileiras de diversas Instituições, tanto públicas como privadas que denotam o olhar crítico por meio de suas pesquisas científicas acerca de questões voltadas ao Direito e a Sustentabilidade numa perspectiva de preservação socioambiental.

Denota-se que a qualidade dos temas apresentados em cada artigo, que é parte dessa coletânea, demonstra a importância do Direito e da Sustentabilidade na sociedade moderna, verificando assim, os diversos problemas socioambientais existentes em nosso país e, como seria possível alcançar a sustentabilidade, seja ela local ou global a fim de minimizar os impactos danosos que ocorrem na atualidade. Esses problemas debatidos permitem que se viabilize possíveis soluções e metas para se alcançar uma sociedade que seja solidária, equitativa e que proteja a esfera ambiental. O presente GT alicerça-se no estudo de pesquisas com temáticas fundamentais para a sociedade brasileira atual, cumpre-se, aqui brevemente mencioná-las e explicá-las:

(i) RESPONSABILIDADE CIVIL AMBIENTAL NO BRASIL E EM PORTUGAL – UMA ANÁLISE COMPARATIVA EM PROL DA CONSTRUÇÃO DE UMA DOUTRINA CAPAZ DE POTENCIALIZAR A PROTEÇÃO AMBIENTAL dos autores Elcio Nacur Rezende e Joana Rita Gomes Gonçalves objetivando a apresentação dos regimes de responsabilidade civil ambiental nas legislações brasileira e portuguesa, assumindo-se como base de estudo o meio ambiente como direito fundamental constitucionalmente consagrado.

(ii) MÉTODOS DE PRECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS ECOSISTÊMICOS COMO MEIO DE VIABILIZAR UM SISTEMA DE PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS da autora Maria Leopoldina Coutinho da Silva Ribeiro analisando a precificação dos serviços ecossistêmicos como meio de viabilizar um sistema de pagamento por serviços ambientais, considerando o pressuposto que os serviços ambientais têm valor econômico quantificável.

(iii) ÉTICA, SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL dos autores Maria Cláudia da Silva Antunes De Souza e Josemar Sidinei Soares estudando o ambiente empresarial como espaço de formação ética tendo em vista o direito à sustentabilidade, na medida em que estimula as pessoas a aprimorarem os modos de conduzir os bens, as finanças e as relações interpessoais, a partir da dimensão ética.

(iv) O DIREITO HUMANO À ÁGUA POTÁVEL EM CONSONÂNCIA COM O COMENTÁRIO GERAL Nº 15 DA ONU: IMPACTOS AMBIENTAIS E SOCIAIS das autoras Durcelania Da Silva Soares e Regina Vera Villas Boas refletindo acerca do direito humano à água potável, englobado no direito ao meio ambiente sadio, pensado referido direito à água como um alargamento do direito à alimentação adequada, observado o desenvolvimento do ser humano como elemento crucial à materialização deste direito.

(v) ISENÇÕES FISCAIS VERDES E OS PRINCÍPIOS DE EFICIÊNCIA ECONÔMICO-AMBIENTAL do autor Luis Antonio Gomes de Souza Monteiro de Brito estudando a relação entre as isenções fiscais verdes e os princípios de eficiência econômico-ambiental.

(vi) A MEDICINA AMERÍNDIA E OS PIRATAS DA FLORESTA dos autores Giovani Clark e Claudio Luiz Gonçalves de Souza sendo que a pesquisa procura demonstrar sob o ponto de vista jurídico a ocorrência da pilhagem da natureza e do conhecimento dos povos tradicionais brasileiros.

(vii) OS DANOS SOCIOAMBIENTAIS NA SOCIEDADE MODERNA CONSUMOCENTRISTA: A CONTINUAÇÃO DO ANTROPOCENTRISMO EM DESFAVOR A UMA CULTURA SOCIOECOLÓGICA EXPRESSA PELOS DIREITOS DA NATUREZA dos autores Agostinho Oli Koppe Pereira e Cleide Calgaro com o objetivo de analisar a sociedade moderna consumocentrista e a manutenção do antropocentrismo, em desfavor dos aspectos socioambientais, procurando demonstrar os efeitos maléficos, dessa opção, para o meio ambiente e ao ser humano.

(viii) DIREITO AMBIENTAL NA ESPANHA: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONSTITUIÇÃO E GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS dos autores Daniela Oliveira Gonçalves e Antônio Américo de Campos Júnior objetivando realizar uma breve análise da gestão de resíduos sólidos na Espanha, verificando as previsões legais e as competências da administração pública para as políticas de preservação ambiental.

(ix) OS OBSTÁCULOS DO NEOLIBERALISMO PARA A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E A PROTEÇÃO DAS COMUNIDADES

TRADICIONAIS dos autores Ridivan Clairefont de Souza Mello Neto e Ana Carolina Farias Ribeiro discutindo os obstáculos que o modelo neoliberal gera para a promoção do desenvolvimento sustentável e a proteção das comunidades tradicionais.

(x) O PAPEL DO DIREITO FRENTE À POLUIÇÃO POR PLÁSTICO E A RESTRIÇÃO LEGAL DE CANUDOS PLÁSTICOS NO BRASIL: A SIMPLIFICAÇÃO DE UMA QUESTÃO COMPLEXA dos autores Carla Maria Barreto Goncalves e Alisson Jose Maia Melo analisando a restrição legal dos canudos plásticos no Brasil, fruto da poluição por plástico e questiona o alcance do Direito na proteção ambiental. Fundamenta no Estado de Direito Ambiental a salvaguarda ambiental através do ordenamento jurídico e analisa suas limitações em matéria ambiental.

(xi) O DESENVOLVIMENTO NO BRASIL A PARTIR DA REVOLUÇÃO DE 1930 E SEUS IMPACTOS SOCIOAMBIENTAIS: TRANSFORMAÇÃO ECONÔMICA E SUSTENTABILIDADE dos autores Romina Ysabel Bazán Barba e Nivaldo Dos Santos abordando no Direito e no campo da sustentabilidade, pela vertente histórico-jurídico, a problemática do desenvolvimento do Brasil a partir da Revolução de 1930.

(xii) O IMPACTO DA FLEXIBILIZAÇÃO DAS NORMAS DE DIREITO AMBIENTAL E A ACELERAÇÃO DA DESTRUIÇÃO ECOLÓGICA dos autores Jeaneth Nunes Stefaniak e Vanderlei Schneider de Lima analisando o impacto da flexibilização das normas de direito ambiental e sua correspondência com o agravamento da crise ecológica.

(xiii) IMPUTAÇÃO, CAUSALIDADE E A RESPONSABILIDADE CIVIL POR DANOS AMBIENTAIS FUTUROS COMO MECANISMO DE CONCRETIZAÇÃO DA SUSTENTABILIDADE dos autores Elida De Cássia Mamede Da Costa e Marcelo Henrique Alves Lobão partindo da avaliação da teoria da imputação de Kelsen, individual, em cotejo com a responsabilidade por danos ambientais futuros, refletindo acerca do bem ambiental, tendo por base o viés da sustentabilidade.

(xiv) REFLEXÕES SOBRE A LEI AMAPAENSE DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO: TENSÕES ENTRE TEXTO E CONTEXTO da autora Linara Oeiras Assunção fazendo uma reflexões sobre a Lei estadual nº 2.333/2018, lei amapaense de ciência, tecnologia e inovação. Questiona: o contexto amapaense foi considerado no texto da Lei estadual nº 2.333/2018.

(xv) ÁGUAS NO DISTRITO FEDERAL: UMA MORTE ANUNCIADA das autoras Karina Martins e Kenia Rodrigues De Oliveira estudando a escassez de água é fenômeno global,

agravado pelo crescimento populacional, mudanças climáticas, desigualdade social, urbanização, industrialização, falta de manejo e usos sustentáveis dos recursos naturais.

(xvi) CRÉDITO E DESENVOLVIMENTO: UMA ANÁLISE SOBRE O PAPEL DO PROGRAMA NACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF COMO FATOR DE DESENVOLVIMENTO NA CADEIA PRODUTIVA DO AÇAÍ NO PARÁ dos autores Northon Sergio Lacerda Silva e Juliana Rodrigues Freitas abordando o crédito como concretizador do desenvolvimento ao promover a melhoria econômica e social nas comunidades ribeirinhas ou dos povos da floresta.

(xvii) BRUMADINHO E A RESPONSABILIDADE DOS DANOS PUNITIVOS dos autores Junia Gonçalves Oliveira e Eloy Pereira Lemos Junior abordando o rompimento da barragem de rejeitos em Brumadinho/MG, como um crime ambiental, passível de aplicação da teoria da responsabilidade dos danos punitivos, almejando-se uma possível indenização punitiva na esfera cível, já que os crimes ambientais são considerados crimes contra a humanidade.

Deste modo, pode-se observar a atualidade e pertinência das pesquisas apresentadas no CONPEDI, que perpassam por questões sociais, ambientais, consumeristas, de direito comparado, de justiça ambiental, processuais e políticas públicas, entre outras que dispõem-se a busca de uma sociedade sustentável e de um direito pautado em dissolução de controvérsias socioambientais.

Cleide Calgaro – Universidade de Caxias do Sul (UCS)

Elcio Nacur Rezende - Escola Superior Dom Helder Câmara (ESDHC)

Luis Antonio Monteiro de Brito -Centro Universitário do Pará (CESUPA)

Nota Técnica: Os artigos que não constam nestes Anais foram selecionados para publicação na Plataforma Index Law Journals, conforme previsto no artigo 8.1 do edital do evento. Equipe Editorial Index Law Journal - publicacao@conpedi.org.br.

ÉTICA, SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL

ETHICS, SUSTAINABILITY AND CORPORATIVE DEVELOPMENT

Maria Claudia da Silva Antunes De Souza ¹

Josemar Sidinei Soares ²

Resumo

O presente trabalho possui por objetivo analisar o ambiente empresarial como espaço de formação ética tendo em vista o direito à sustentabilidade, na medida em que estimula as pessoas a aprimorarem os modos de conduzir os bens, as finanças e as relações interpessoais, a partir da dimensão ética extraída da percepção cosmológica dos gregos antigos. Para realizar o objetivo a pesquisa utiliza abordagem metodológica indutiva, por meio de pesquisa bibliográfica, utilizando obras de cunho jurídico (com foco na dimensão da sustentabilidade), filosófico (ético), ética empresarial.

Palavras-chave: Ética, Sustentabilidade, Desenvolvimento empresarial

Abstract/Resumen/Résumé

This paper aims to analyze the business environment as a space for ethical formation in view of the right to sustainability, as it stimulates people to improve the ways of conducting goods, finances and interpersonal relationships, from the dimension ethics drawn from the cosmological perception of the ancient Greeks. To accomplish the objective, the research uses an inductive methodological approach, through bibliographical research, using works of legal nature (focusing on the sustainability dimension), philosophical (ethical), business ethics.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Ethics, Sustainability, Corporative development

¹ Doutora e Mestre em Derecho Ambiental y Sostenibilidad -Universidade de Alicante, Espanha. Mestre em Ciencia Juridica - UNIVALI. Professora Permanente no Programa de Pos-Graduacao Stricto Sensu em Ciencia Jurídica– UNIVALI.

² Doutor em Filosofia - UFRGS. Mestre em Educação - UFSM. Mestre em Ciência Jurídica - UNIVALI. Professor no Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciência Jurídica - UNIVALI.

1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho possui por **objetivo** analisar o ambiente empresarial como espaço de formação ética tendo em vista o direito à sustentabilidade, na medida em que estimula as pessoas a aprimorarem os modos de conduzir os bens, as finanças e as relações interpessoais, a partir da dimensão ética extraída da percepção cosmológica dos gregos antigos.

O **objeto de pesquisa**, portanto, é o ambiente empresarial enquanto espaço de formação humana de impacto no direito à sustentabilidade, tornando-se protagonista no estímulo a uma educação sustentável ancorada na ética que parte da interação homem-ambiente.

O **problema de pesquisa** é: o ambiente empresarial pode ser apresentado como espaço de formação ética visando uma educação sustentável? Para realizar o objetivo a pesquisa utiliza abordagem **metodológica indutiva**, por meio de pesquisa bibliográfica, utilizando obras de cunho jurídico (com foco na dimensão da sustentabilidade), filosófico (ético), ética empresarial.

A pesquisa **justifica-se** diante de sua importância social, pois se as empresas começam a transformar seus ambientes de trabalho em espaços de formação ética torna-se viável a possibilidade de uma sociedade voltada à sustentabilidade, vez que esta depende de relações empresariais sustentáveis. A pesquisa demonstra que a vinculação entre Ética, Sustentabilidade e Desenvolvimento empresarial precisa partir de noções profundas de Ética, que apresenta a relação entre o ser humano e o *oikos*, a sua casa, no sentido de ser enfatizada a percepção ecológica como condição de desenvolvimento individual, social, empresarial das potencialidades humanas.

O fator determinante neste processo é a formação ética, porque a partir dela é possível educar pessoas e organizações a construírem visão mais global sobre a sustentabilidade, medindo suas ações quanto a efeitos presentes e futuros. Um mundo sustentável, onde os recursos naturais sejam preservados e a qualidade de vida mantida, depende de pessoas e instituições sustentáveis.

Para a realização do objetivo proposto e solução do problema de pesquisa este artigo foi organizado em três momentos: primeiro aborda-se a noção geral de Ética tal como herdada da filosofia grega, na qual já se vincula a ideia de Ética a *oikos* (casa), de onde derivam também as ideias de ecologia (lógica da casa) e economia (regra ou norma da casa). Na sequência demonstra-se o protagonismo das empresas transnacionais no mundo contemporâneo e por fim a ideia de meio

ambiente como bem comum. Nas considerações finais os três assuntos são interligados a partir da ideia de Ética como formação humana conforme as exigências do ambiente.

Portanto, não se trata simplesmente abordar o papel da Ética no desenvolvimento sustentável, mas de recuperar uma abordagem ética que esteja indissociavelmente vinculada à lógica dos ambientes, de tal modo que a educação ética seja também educação para a Sustentabilidade.

É um trabalho jurídico-filosófico, que busca apresentar a Ética em sua concepção cosmológica na Grécia antiga como referente para uma responsabilização das empresas transnacionais a serem protagonistas de uma Educação Sustentável.

Este trabalho se situa na linha de pesquisa “**Estado, Sustentabilidade e Transnacionalidade**”.

1 ÉTICA COMO FORMAÇÃO PARA A SUSTENTABILIDADE

Ética deriva do grego *ethos*, que significa hábito, costume. Em geral entende-se ética como a ciência da conduta humana, a busca por tentar identificar tanto as causas que condicionam o agir do homem como a finalidade da ação (ABBAGNANO, 1992, p. 380-381).

Henrique de Lima Vaz (1999, p. 14) afirma que o termo *ethos* deriva de duas acepções originais, escreve-se *ethos* com eta inicial, ou *ethos* com épsilon inicial. *Ethos* com épsilon inicial significa o “[...] processo genético do hábito ou da disposição habitual para agir de certa maneira.”. *Ethos* é aqui o resultado de um processo de repetição dos mesmos atos, formando um hábito. O *ethos*-hábito é aquilo que ocorre frequentemente, mas não sempre e nem em virtude de uma necessidade natural.

Em sua outra acepção, *ethos* com esta inicial designa o abrigo do animal em geral e a morada do homem. O homem habita sobre a terra acolhendo-se ao recesso seguro do *ethos*. É a partir do *ethos* que o espaço do mundo se torna habitável para o homem. O espaço do *ethos* não é dado ao homem, mas por ele construído e incessantemente reconstruído. É nessa acepção que o *ethos* é entendido como costume.

Antes de habitar o *oikos* (casa) da natureza o homem deve habitar seu *oikos* espiritual, no mundo da cultura, que é constitutivamente ético. A simples preservação do ecossistema natural perderia sua significação humana se não operasse a partir de uma concepção ética da vida e não fosse entendida como um pressuposto necessário, mas não suficiente para a satisfação das necessidades físicas e espirituais do homem (VAZ, 2002a, p. 12-13).

É no espaço do *ethos* que o *logos* (razão) torna-se compreensão e expressão do ser do homem como exigência radical do dever-ser ou do bem. Heráclito entendeu o *ethos* como o gênio protetor do homem (VAZ, 1999, p. 12-13).

Para Vaz a comunidade ética se sustenta enquanto existe um *ethos* que assegure ao homem o domínio tanto da Natureza quanto da Sociedade.¹

É a partir de comportamentos organizados e mediados diante da Natureza que o mundo se torna morada do homem e não outro exterior, e é a partir da inserção em uma Sociedade que o homem se eleva além da pura individualidade e passa a integrar âmbitos como o cultural, o científico, o religioso, o jurídico. Através da comunidade ética na integração com a Natureza e o Outro (Sociedade) o homem se vincula não somente aos demais indivíduos contemporâneos, mas àqueles que vieram antes, da qual é herdeiro de um *ethos*, e daqueles que virão, que herdarão o *ethos* gerado continuamente. O *ethos* é a expectativa comportamental dentro de dada comunidade ética, uma reciprocidade de valores, de condutas, de direitos e deveres, que estabiliza as relações sociais e permite aos sujeitos dirigirem suas inteligências a atividades maiores, como a política, a empresarial, a cultural, a científica, a filosófica, etc.

Para compreender melhor este argumento observa-se como o autor apresenta a ideia de Ethos e sua relação com a Ética dentro de uma comunidade ética.

Para Vaz (1999, p. 35) a Ética enquanto disciplina filosófica é a ‘ciência do *ethos*’, em seu sentido derivado da tradição da Grécia antiga. Em suas obras o autor reflete o intrincado caminho percorrido pela Ética para se afirmar como atividade epistemológica, um saber filosófico,

¹ “Sem a articulação desses três termos a Natureza se mostraria como um caos inabitável para o homem, e a Sociedade mergulharia nessa anomia intolerável que caracterizaria justamente a consequência extrema do niilismo ético. Assim como na Natureza a ordenação nomológica dos fenômenos permite unificá-los sob um princípio de ordem, seja ele representado miticamente ou estabelecido cientificamente, na Sociedade o indivíduo eleva-se ao patamar da comunidade ética ao consentir em integrar-se no corpo normativo do *ethos*, passando além da contingência de sua individualidade empírica e referindo-se a um princípio de ordem que dê razão de seu existir comunitário e de seu agir eticamente qualificado”. (VAZ, 2002b, p. 172).

um trajeto que nasce na mitologia, desenvolve-se na poesia (Homero, Hesíodo, Ésquilo, Aristófanes, etc) e nas artes em geral, desdobra-se na política (Sólon, Licurgo e a contribuição dos sofistas), e encontra na filosofia o seu principal solo, sobretudo nas contribuições essenciais de Sócrates, Platão e Aristóteles. Mas mesmo estes são herdeiros das concepções cosmológicas dos pré-socráticos. A obra *Paideia*, de Jaeger, oferece material amplo para compreender este processo, vez que demonstra como, de modo explícito ou implícito, a preocupação ética se encontra em praticamente todas as manifestações da vida grega, da filosofia à medicina, passando pela política, pelas artes e, evidentemente, pelo direito. (VAZ, 1999, p. 40)

Entretanto, para se compreender a Ética enquanto ciência do *ethos* é necessário aprofundar o que seja a noção de '*ethos*'. Vaz lembra que para os gregos a expressão *ethos* englobava dois sentidos distintos e complementares ao mesmo tempo, porque de um lado o termo significa o comportamento habitual do indivíduo, enquanto práxis diária subjetiva, e por outro o conjunto de comportamentos comunitários aceitos, sendo aqui o estabelecimento dos costumes.

Mas tanto o *ethos* enquanto hábito individual quanto aquele do costume social derivam da praxis, dos atos concretos humanos no tempo. É hábito somente aquilo que o indivíduo exercita continuamente e é costume somente aquilo que a comunidade exercita continuamente. Portanto, o *ethos*, tanto individual como social, decorre da *praxis*, somente apreendida pela observação.

Mas se a Ética é a ciência do *ethos*, ela não pode ser simplesmente a observação dos hábitos individuais e dos costumes sociais, porque como ciência ela comporta sempre uma reflexão racional, e por ser mais especificamente atividade filosófica, uma reflexão filosófica sobre os *ethos*. A Ética é o estudo do *ethos* individual e do *ethos* social. (VAZ, 1999, p. 65).

Os hábitos individuais e os costumes sociais são definidos pela *praxis*. Mas a *praxis* em si mesma é apenas uma repetição no tempo, uma sequência de atos feitos reiteradas vezes. A *praxis* em si mesma é incapaz de medir a qualidade e a funcionalidade dos comportamentos, tanto individuais como coletivos. Daqui surge a necessidade da Ética, da reflexão filosófica sobre a *praxis* dos comportamentos, verificando o sentido e funcionalidade dos mesmos, para os indivíduos e para as comunidades. (VAZ, 1999, p. 85).

Na tradição grega que vem desde os mitos e os grandes epopeias de Homero a praxis individual tende sempre a ser medida eticamente pelo critério da arete (Excelência). Cada indivíduo apresenta, por natureza, atributos que se exercidos produzem Excelência, superioridade. Em Homero esta arete ainda é essencialmente a arete heroica, da excelência guerreira, estratégica, oratória, e mesmo da excelência estética. No entanto, com o tempo esta arete mais e mais se tornará padrão de comportamento na vida em geral, de modo que no pensamento socrático-platônico ela já é pensada em cada esfera da vida, como condição necessária para se viver o sumo Bem (Agathos). O ethos individual adequado, na tradição grega, é aquele que expressa arete, externalizada na conformidade às virtudes. O indivíduo que vive eticamente age tendo em vista o critério da virtude. (VAZ, 1999, p. 95-100).

Por sua vez o ethos social deságua nos costumes, no conjunto de praxis coletivas que configurariam o comportamento padrão em determinado grupo (família, polis, etc.). É a partir dos costumes que se formalizam os *nomos*, isto é, as leis e regras jurídicas, escritas ou não escritas, que organizariam a vida comunitária. Ao final da Ilíada o rei Príamo, dos troianos, se ajoelha diante de Aquiles solicitando o corpo de seu filho Heitor, a fim de lhe dar as devidas homenagens fúnebres. Aquiles atende, porque o rito funerário era um costume entendido também enquanto *nomos*, enquanto norma jurídica que se violada poderia comportar punições tanto comunitárias como divinas. Não sem motivos é este costume que está no centro da obra Antígona, célebre discussão entre o *ethos* individual (representada por Creonte) e o ethos social (representada por Antígona). (VAZ, 1999, p. 85).

Em síntese, a Ética como ciência do *ethos* individual produz o estudo filosófico do comportamento individual visando a excelência, satisfação máxima da vida conforme a identidade ontológica de cada, e a Ética como ciência do *ethos* social produz o estudo filosófico do comportamento comunitário gerador de costumes, que por sua vez dá origem ao *nomos*, às leis e regras jurídicas. (VAZ, 1999, p. 60).

Ambos os sentidos remetem à ideia de hábito, comportamento, de atos concretos realizados cotidianamente, seja na esfera individual seja naquela coletiva. A Ética, portanto, cuida tanto de como o indivíduo deve se comportar na própria existência (esfera individual) e como deve se comportar diante da expectativa dos outros e da comunidade na qual está inserido (esfera comunitária). (VAZ, 1999, p. 85).

Por esta razão Aristóteles nomeia sua famosa *Ética* (*Ética a Nicômaco*), porque derivada de *ethos*, busca propor um estudo sistemático e organizado do comportamento humano, tanto em sua vida privada como naquela diante dos outros.

Em Aristóteles (1985) a *Ética* enquanto ciência do *ethos*, enquanto saber do *ethos*, enquanto estudo rigoroso do *ethos*, já está plenamente desenvolvida, mas somente é possível porque antes Sócrates, Platão e inclusive os sofistas, como Protágoras e Górgias, já vinham mergulhado neste campo do conhecimento.²

No domínio da *Ética* já se presencia a razão humana tentando apreender a lógica e a ontologia do *ethos*, do comportamento tanto individual como coletivo. A *Ética* é uma tentativa, uma tentativa de explicar porque o *ethos* é como tal e como deveria ser. A *Ética* é uma elaboração racional acerca do comportamento humano, a tentativa filosófica de oferecer morada e sentido aos atos individuais e sociais do homem. (VAZ, 2002b, p. 135).

Portanto, Vaz recupera na filosofia grega a noção de *Ética* vinculada aos ecossistemas, a uma percepção do ser humano em profunda interação com os ambientes de convivência. A *Ética* não diz respeito apenas à relação do indivíduo com outro indivíduo, em dimensão intersubjetiva, mas também do ser humano com o mundo, em dimensão ecológica. Com esta renovada noção de *Ética* é possível responsabilizar atores transnacionais a realizarem educação sustentável em um mundo globalizado, tal como se explora nos próximos tópicos.

1 O PROTAGONISMO DAS EMPRESAS TRANSNACIONAIS E SUA RESPONSABILIDADE PERANTE A SUSTENTABILIDADE

O mundo pós-moderno é o mundo globalizado, em que a comunicação entre as pessoas praticamente tornou-se instantânea, eliminado a barreira do tempo e do espaço. A internet aproximou a todos, colocando as diferentes culturas estão em constante comunicação. Esta facilidade de acesso à informação gera um cenário competitivo no mercado de trabalho. O indivíduo que conseguir criar algo novo de destaque conseguirá o retorno de seu esforço, seja numa inovação empreendedora ou tecnológica.

² Para aprofundamentos sobre o desenvolvimento da ideia de ética na formação do mundo grego, incluindo a contribuição dos grandes pensadores, ver Jaeger (2003).

Ao mesmo tempo em que a sociedade globalizada permite um desenvolvimento gigantesco, com vastas oportunidades de comércio, fluxo de capitais, avanço tecnológico, crescimento da qualidade de vida e assim grande oportunidades de desenvolvimento econômico, há grandes riscos de crises financeiras, inseguranças, pobreza, desigualdade social, entre outros.

Aproveitando-se dessas oportunidades derivadas desse contexto, o que se percebe-se é que hoje grande parte do que ocorre na sociedade é determinada pelos jogos de poder de um grupo de pessoas do setor financeiro, chefes de bancos que ganham milhões causando crises financeiras mundiais.

O desenvolvimento da sociedade pós-moderna resultou no desenvolvimento de avançadas tecnologias e enormes metrópoles, porém não sem trazer severas consequências ao ambiente e a todos os seres humanos que dele dependem. A poluição desmedida resulta em doenças à espécie humana. A utilização da tecnologia para a busca de poder através de guerra resulta na morte de milhões de pessoas.

Em um período marcado principalmente pelo alto desenvolvimento tecnológico, torna-se líder aquele que sabe investir em inovação, aquele que consegue constantemente criar produtos que acompanhem a velocidade ditada pela globalização e os meios de informação.

Todo esse contexto demonstra que as dimensões sociais voltadas às nações em particular se tornaram insuficientes para gerir as novas concepções sociais, sendo assim, os estudos na seara da transnacionalidade se tornam cada vez mais fortes, falando-se ainda em um direito transnacional.

Entende-se por transnacional, espaço público não vinculado a um território específico que iria além da ideia tradicional de Nação Jurídica, aceitando a pluralidade como premissa e possibilitando o exercício de poder a partir de uma pauta axiológica comum, consensual, destinada à viabilizar a proposição de um novo pacto de civilização. Essa pauta seria estabelecida por seleção consensual de valores, sendo que sua proteção não poderia ser viabilizada por intermédio das instituições nacionais, comunitárias ou internacionais atualmente existentes (CRUZ; BODNAR, 2009, p. 61).

Tudo muda quando a atividade humana se libera do espaço, quando a mobilidade do homem e da economia faz voar em pedaços as demarcações geográficas. Substituída por

agrupamentos temporários de interesses, desaparece a solidariedade espacial das comunidades territoriais (FERRER; CRUZ, 2010, p. 35).

O surgimento e expansão das empresas transnacionais estão intimamente vinculados à potencialização crescente do fenômeno da globalização, sobretudo a partir das últimas décadas do século XX, que presenciou expansão de um capitalismo que se tornava cada vez mais global. Ao mesmo tempo em que o modelo capitalista passava a organizar a economia da maior parte do globo as grandes corporações aumentavam as possibilidades de alargar suas influências a territórios cada vez mais distantes. Não há como separar a transnacionalização das empresas do processo de expansão capitalista em rumo a um capitalismo sempre mais global. (BELLA, 2007; CRUZ E BODNAR, 2010; CRUZ, 2011).

Este processo possui vários fatores de causas, mas os aspectos econômicos, políticos, culturais e tecnológicos tendem a ser considerados aqueles centrais. Por fatores políticos significa dizer que as empresas transnacionais teriam dificuldade de alargar suas influências ao redor do globo se ainda parte considerável dele fosse regido pelo viés comunista na Guerra Fria, por exemplo. A queda do Muro de Berlim, a desintegração da União Soviética e a abertura de mercado na China demarcam passagens que permitiram ao capitalismo conquistar vastos territórios ainda não antes alcançados. Da mesma forma o crescimento econômico de vários países latinoamericanos, africanos e asiáticos, outrora denominados de terceiro mundo, facilitou a inserção destas economias em um capitalismo globalizado. (CASTELLS, 2006; CRUZ, 2011; BECK, 1999).

Mas tudo isto seria mais difícil sem a intervenção do fator tecnológico. Sem a evolução dos meios de transporte e comunicação, do telefone à internet, passando pela televisão, pelos computadores, pela aviação, etc., a globalização não teria o mesmo impacto. As empresas transnacionais têm suas ações facilitadas porque a tecnologia conecta pessoas e lugares, aproxima as relações. (CASTELLS, 2006; LIPOVETSKY, 2005; BAUMAN, 2001; LYOTARD, 2004).

Sem uma conjunção de fatores, portanto, as empresas transnacionais não exerceriam o protagonismo que o fazem hoje, ou ao menos não com a mesma intensidade.

Segundo Cretella Neto (2006) as empresas transnacionais seriam aquelas cuja matriz segue a legislação de determinado Estado nacional, mas que possui operações comerciais e fabris em dois ou mais países, aproveitando-se dos benefícios que cada local oferece a parte da

produção/comercialização. Nesse sentido é possível situar a mão-de-obra produtora em um país, os serviços de telemarketing e administrativos em outro, com a gestão ou controle acionário em ainda outros espaços. A elasticidade das empresas transnacionais permite se aproveitarem de questões legais, políticas, econômicas, etc de cada região.

Esta capacidade de distribuir suas operações em diversos países dificulta o enquadramento legal e as possibilidades dos Estados nacionais de intervirem sobre suas operações e efeitos, já que muitas vezes os patrimônios estão distribuídos em diversos países. Além disso, pode uma empresa transnacional exercer operação em um país, aproveitando-se das suas riquezas naturais ou mão-de-obra, mas remetendo os lucros a outro.

Portanto, a movimentação das empresas transnacionais é um obstáculo aos Estados nacionais, que se veem em dificuldade quando tentam controlar os efeitos provocados por estas instituições. De certa forma representam dificuldade inclusive à capacidade do Estado nacional de exercer a própria soberania.

Mas como já assinalado é também devido às empresas transnacionais que patamares de qualidade de vida e aumento de renda foram alcançados ao redor do planeta. Sendo assim, mais racional que um discurso de confrontação parece ser a exigência de se pensar modos e mecanismos que façam ou estimulem as empresas transnacionais a serem mais responsáveis diante dos ecossistemas e populações com as quais interagem, afinal é destes polos que elas extraem parte de seu lucro e sucesso. Este assunto é particularmente emblemático no que se refere ao meio ambiente, pois os danos ambientais estão entre os fenômenos mais afetados pela atividade empresarial transnacional. Os lucros obtidos por suas operações são privados, mas os danos ambientais causados são socializados pelo planeta, vez que é difícil controlar seus efeitos, sobretudo naqueles casos de grande magnitude.

De todo o ponto a ser enfatizado aqui é o protagonismo exercido pelas empresas transnacionais no mundo contemporâneo, a evidência de que elas impactam diretamente a qualidade de vida de pessoas em todo o planeta. Sendo assim, uma educação ética para a sustentabilidade no interior do mundo corporativo seria decisivo para a promoção da Sustentabilidade. No entanto, isto requer uma elevada dimensão ética, que vislumbre o meio ambiente como extensão da dignidade humana.

3 MEIO AMBIENTE ENQUANTO BEM COMUM E DE RESPONSABILIDADE ÉTICA DAS EMPRESAS TRANSNACIONAIS

Em *Teoria dos Direitos e Bens Fundamentais* (2011), Ferrajoli classifica os bens fundamentais em três classes: personalíssimos, comuns e sociais. Os personalíssimos dizem respeito àqueles direitos que se relacionam exclusivamente com a esfera individual, como o próprio corpo, a própria liberdade de expressão, etc. Os bens comuns afetam a vida planetária, como a preservação da água e dos ecossistemas. Por fim os bens sociais impactam os recursos de uma sociedade, como a distribuição de medicamentos, o acesso à moradia, etc. (2011, p. 64-66).

Nosso foco é na dimensão da sustentabilidade enquanto realidade transnacional, logo a ênfase será dada aos bens comuns.

Para Ferrajoli (2011, p. 60) a preocupação cada vez maior com os bens comuns (*common goods*) decorre do desenvolvimento industrial que vem criando possibilidades de destruição irreversível dos recursos vitais indispensáveis para a preservação da vida humana.

Esta noção jurídica em si mesma não é revolucionária, pois remonta ao clássico *res communis omnium* dos romanos, aos quais se referiam ao clima, à água, aos recursos naturais das profundezas marinhas, entre outros, que seriam essenciais para a vida de todos. Desse modo tais bens não poderiam ser exclusivos de uma ou outra pessoa, mas responsabilidade e direito de todos. (FERRAJOLI, 2011, p. 64-66).

Desse modo, enquanto o exercício de um bem personalíssimo exclui todos os outros de sua ação, o bem comum envolve a todos, garantindo a todos o seu acesso pro indiviso, e por todos o autor se refere aos seres humanos existentes e por existir (futuras gerações). Por isto tais recursos vem sendo abordados em diversos tratados internacionais como 'patrimônio comum da humanidade'. (FERRAJOLI, 2011, p. 62).

No entanto, referir-se aos bens comuns como patrimônio comum da humanidade significa dizer que as pessoas singulares, físicas ou jurídicas, sejam tanto destinatárias enquanto usufruidoras de tais bens como responsáveis pela integridade de tais bens. Isto exige, evidentemente, uma consciência ecológica nova e uma noção de autorresponsabilidade que envolve

também a dimensão da sustentabilidade. Ferrajoli (2011, p. 65) lembra que a expansiva emissão de gás estufa, a devastação das florestas e demais ecossistemas bem como a poluição de mares e oceanos vem provocando efeitos ambientais que impactam não apenas as regiões próximas, mas a saúde de todo o globo, incluindo a vida das futuras gerações humanas.

Para Ferrajoli (2011, p. 66) a condição planetária dos bens comuns apenas seria salvaguardada a partir de um constitucionalismo de direito internacional que efetivasse e garantisse a proteção de tais bens em dimensão planetária. Isto se faria com a categorização de tais bens como bens públicos, protegidos como bens comuns globais, sendo assim resguardados por uma Carta internacional que criasse um domínio comum global que regulamentasse a protegesse o acesso à água, aos ecossistemas, às questões atmosféricas, da biodiversidade, etc. O direito tem a oportunidade de se repensar, tal como a sociedade como um todo.

Para Ferrajoli isto representa uma oportunidade sem precedente na história, a possibilidade de refundar a garantia da paz e dos direitos humanos a partir da interdependência mundial oriunda das ameaças globais em referência aos recursos naturais. Por ser um desafio mundial requer-se política global, protagonismo global, que envolve, evidentemente, não somente os atores estatais mas também as corporações transnacionais. (2011, p. 66).

Esta abordagem entra em consonância com aquilo que é defendido por Freitas (2016, p. 171-Sustentabilidade deve-se pautar em quatro pilares: (I) Educação para a causalidade de longo espectro; (II) Educação para a pluridimensionalidade do desenvolvimento; (III) Educação como causa poderosa; (IV) Educação como fonte de homeostase social.

O primeiro pilar refere-se à educação sustentável focada na percepção de que nossas ações e omissões repercutem não apenas para as gerações atuais como futuras. O segundo enfatiza que a educação sustentável deve perpassar as várias dimensões da Sustentabilidade (ética, social, econômica, ambiental e jurídico-política). O terceiro reforça a ideia de que a educação sustentável é a causa mais enérgica para efetuar reais transformações nos paradigmas vigentes, sendo capaz de nortear políticas públicas e programas corporativos. Por fim, o quarto pilar enaltece a educação sustentável como capaz de promover reequilíbrio dinâmico e propício ao bem-estar duradouro. (FREITAS, 2016, p. 174-175).

Logo se observa que a dimensão ética possui profundo impacto na educação sustentável, pois ambas decorrem da íntima conexão entre ser humano e ambiente, entre humanidade e planeta não na perspectiva do indivíduo como beneficiário-usuário dos recursos naturais, mas como parte indissociável da ecologia, de tal forma que a agressão ao planeta é a agressão à própria casa. A partir destas premissas é possível profunda responsabilização dos espaços corporativos como momentos de educação sustentável, e isto pode ou deve começar com as empresas transnacionais, pois muito daquilo que se considera como cultura corporativa nasce nas práticas e visões de mundo destas organizações.

O ordenamento jurídico transnacional constitui-se, conforme Cruz e Bodnar (2009, p. 65), em um conjunto ou sistema em que suas normas responderiam a pautas axiológicas comuns que justificariam sua consideração como um todo e que atualmente são praticamente impossíveis de serem alcançadas pelos direitos nacionais, comunitário e internacional.

O Direito que adviria de um ambiente político-jurídico transnacional teria que ser forjado com base em princípios de sustentabilidade e solidariedade. Neste novo modelo de organização social que está por surgir, é essencial que os princípios de uma formação humanista que servira de base para a construção da civilização ocidental sejam atualizados ao modo como a humanidade se encontra na realidade contemporânea, não se perdendo por esta via a busca por realização do valor humano nesta reorganização política (CRUZ e BODNAR, 2009; SOARES, 2011).

Um Direito Transnacional precisa pensar a sustentabilidade em um sentido mais amplo, precisa ter o ser e sua relação com o mundo como centro, caso contrário, a norma continuará sendo regras externas positivas, que longe de desenvolver o ser, apenas limita sua liberdade e não resolve os problemas sociais que a falta de sustentabilidade hoje ocasiona.

A preocupação crescente com o meio ambiente repercutiu também nas políticas públicas e práticas de mercado, exigindo do setor empresarial uma visão inovadora distinta da convencional, com atitudes proativas em relação à sustentabilidade.

A sustentabilidade, longe de ser mais um modismo, tornou-se variável fundamental na gestão empresarial e pública. Isso implica reforçar o planejamento de longo prazo, mantendo não só a civilização humana com qualidade de vida, mas todo o planeta. É necessário que empresários

e dirigentes responsáveis pelas estratégias empresariais (que traduzem em ações concretas) estejam absolutamente convencidos de que o sucesso de seus negócios depende da implementação de uma gestão sustentável.

Enquanto, não for dada a devida importância ao assunto, se terá dificuldade em efetivar a sustentabilidade nos diversos segmentos, impedindo a transformação econômica, ambiental, social, ética da história da civilização.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Não se trata, neste artigo, de apenas elucidar a relação entre Ética, Sustentabilidade e Desenvolvimento empresarial, mas de reforçar um sentido profundo de Ética, decorrente da visão cosmológica da filosofia grega que em grande parte perdeu-se com a trajetória dos séculos. A Ética, tal como abordado na primeira parte do trabalho, depende de uma noção de *oikos*, de casa, do homem não atomizado, não isolado, mas situado em um contexto ambiental, em interação com outros seres humanos, objetos, seres vivos, com o próprio mundo. É neste contexto que o ser humano desenvolve suas potencialidades e pode viver melhor, com mais satisfação e qualidade.

Ora, na realidade contemporânea as ameaças ambientais são globais, tais como as questões dos recursos naturais, da proteção dos ecossistemas, do aquecimento global, etc. E em uma realidade contemporânea, marcadamente transnacional, na qual diversos atores já conseguem exercer suas influências e protagonismos em esfera mundial, requer-se a responsabilização de todos aqueles que podem contribuir com a Sustentabilidade em dimensão planetária, tal como afirmado por Ferrajoli.

E isto não inclui apenas os atores estatais, mas também as empresas transnacionais. Estas possuem enorme capacidade de deslocamento e comunicação, tornando-se facilmente atores de impacto mundial, tanto positivos como negativos. As empresas transnacionais não apenas comercializam produtos em escala global, mas disseminam estilos de vida, de comportamentos, padrões de consumo e de interação com os recursos naturais. As empresas transnacionais criam uma cultura corporativa que depois tende a se tornar padrão também na cultura organizacional como um

todo, pois são referências estratégicas e negociais para empresas dos mais variados portes ao redor do planeta.

Daí ser imprescindível uma educação sustentável, tal como elucidado por Freitas, porque a educação é causa poderosa de transformação. Aqui foi apresentada a educação sustentável como tendo a possibilidade de ancorar-se na Ética em suas raízes cosmológicas da Grécia antiga, que defende interação íntima e indissociável entre ser humano e ambiente. O mundo corporativo, desse modo, pode se tornar estímulo protagonista de revolução sustentável, de novos estilos de vida que promovam um contato mais humanista e ao mesmo tempo ecológico com o planeta, o que, em última análise, talvez queiram dizer a mesma coisa, porque como se tentou demonstrar, a Ética profunda está sempre em conexão com o ambiente.

REFERÊNCIAS

ABBAGNANO, Nicola. **Dicionário de Filosofia**. 2. ed. Tradução de Alfredo Bosi. São Paulo: Mestre Jou, 1992.

ARISTÓTELES. **Ética a Nicômacos**. Brasília: Editora da UnB, 1985.

BAUMAN, Zygmunt. **Modernidade Líquida**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.

BECK, Ulrich. **O que é Globalização?** São Paulo: Paz e Terra, 1999.

BELLA, Gianluca Maria. O “Direito” no Espaço Jurídico Globalizado: Perfis de Direito Administrativo Internacional. **Revista de Informação Legislativa**, Brasília, ano 44, n. 174, p. 165-173, abr./jun. 2007. p. 167-168.

CASTELLS, Manuel. **A Sociedade em Rede**. 9. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2006.

CRETELLA NETO, Josc. **Empresa transnacional e direito internacional**: exame do tema à luz da globalização. Rio de Janeiro: Forense, 2006.

CRUZ, Paulo Márcio; BODNAR, Zenildo. A Transnacionalidade e a Emergência do Estado e do Direito Transnacionais. **Revista Filosofia do Direito e Intersubjetividade**, Itajaí, v. 2, n.1, 2010.

CRUZ, Paulo Márcio; BODNAR, Zenildo. A Transnacionalidade e a Emergência do Estado e do Direito Transnacional. *In*: CRUZ, Paulo Márcio; STELZER, Joana (Org.). **Direito e Transnacionalidade**. Curitiba: Juruá, 2009.

FERRAJOLI, Luigi. Por uma teoria dos direitos e dos bens fundamentais. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2011.

FERRER, G. R.; CRUZ, P. M. Os novos cenários transnacionais e a democracia assimétrica. *UNOPAR Cient.*, Londrina, v. 11, n. 2, p. 35-46, Set. 2010.

FREITAS, Juarez. **Sustentabilidade: Direito ao Futuro**. Belo Horizonte: Fórum, 2016.

LYOTARD, Jean-François. **A condição pós-moderna**. 8. ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 2004.

LIPOVETSKY, Gilles. **Era do Vazio: ensaios sobre o individualismo contemporâneo**. Barueri: Manole, 2005.

JAEGER, Werner. **Paideia: a formação do homem grego**. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

RIBEIRO, Elton Vitoriano. **A Questão da Intersubjetividade no Pensamento Ético-Filosófico de H. C. Lima Vaz**. 165 f. Dissertação (Mestrado em Filosofia) – Departamento de Filosofia, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2003.

ROSENFELD, Kathryn. **Antígona - De Sófocles a Hölderling: por uma filosofia trágica da literatura**. São Paulo: LP&M, 2000.

SOARES, Josemar. **Filosofia do Direito**. Curitiba: IESDE Brasil S.A., 2011.

SOUZA, Maria Cláudia da Silva Antunes de. Sustentabilidade Corporativa: uma iniciativa de cunho social transformando o meio ambiente. **Revista Jurídica**. vol. 04, n.º. 45, Curitiba, 2016. pp.245-262. DOI: 10.6084/m9.figshare.4650262.

VAZ, Henrique de Lima. **Escritos de Filosofia II: ética e cultura**. São Paulo: Loyola, 1993.

VAZ, Henrique de Lima. **Escritos de Filosofia IV**: introdução à Ética Filosófica 1. 2. ed. São Paulo: Loyola, 2002a.

VAZ, Henrique Cláudio de Lima. **Ética e Direito**. São Paulo: Loyola, 2002b.